



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0574/2024

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.

Processo nº 5002817-77.2024.4.02.5121,  
ajuizado por

Trata-se de Autora, 51 anos de idade, com histórico de correção de fístula vesico vaginal em outubro /2023 (Evento 1, ANEXO2, Página 10). Se encontra em acompanhamento no Hospital Universitário Gafreé e Guinle para correção de **hérnia incisional volumosa**, com recomendação para a realização da correção de hérnia após cerca de 6 meses do procedimento de correção da fístula (Evento 1, ANEXO2, Página 8), além da solicitação do exame de tomografia computadorizada de abdome e pelve com utilização de contraste (Evento 1, ANEXO2, Página 9). Foram pleiteados **consulta em cirurgia geral – hérnia**, com a respectiva cirurgia de hérnia incisional, além do **tratamento cirúrgico de fístulas** e do **exame de tomografia computadorizada** de pelve / bacia / abdômen inferior (Evento 1, INIC1, Página 5).

A **hérnia incisional** ou eventração é a protusão do conteúdo abdominal através de um ponto fraco da parede constituído pela cicatriz de intervenção cirúrgica anterior. A eventração é mais frequente em incisões verticais, na linha mediana em sua porção infra-umbilical e após operações ginecológicas e obstétricas. É uma das doenças mais frequentes ligadas diretamente ao ato cirúrgico. Os principais fatores de risco do seu desenvolvimento estão relacionados ao paciente e pós-operatório, dificultando sua prevenção. Seu tratamento é difícil e as recidivas são comuns, com impacto socioeconômico substancial<sup>1</sup>.

A **cirurgia geral** é a especialidade em que procedimentos manuais ou cirúrgicos são usados no tratamento de doenças, lesões, ou deformidades<sup>2</sup>.

A **tomografia computadorizada** de pelve / bacia / abdomen inferior , consiste no método de diagnóstico por imagem que através de cortes axiais proporciona estudo detalhado de diferentes estruturas do corpo humano, facilita a localização, detecta alterações muito pequenas em tecidos, órgãos e outras estruturas do abdomen inferior, pelve e bacia e proporciona maior precisão nas intervenções clínicas e cirúrgicas<sup>3</sup>.

No que tange ao **tratamento cirúrgico de fístulas pleiteado**, de acordo com sumário de alta do Hospital Universitário Gafreé e Guinle, datado de 25/10/2023 (Evento 1, ANEXO2, Página 10), consta atendimento na especialidade de urologia, evidenciando como motivo da internação/diagnóstico principal na alta/diagnósticos secundários, fístula vesico vaginal com estado de resolução: resolvido. Consta ainda no referido documento, orientação de retorno no dia 14/11/2024, para retirada de cateterismo vesical de demora e reavaliação (Evento 1, ANEXO2, Página 10). Ressalta-se que nos documentos médicos acostados ao processo, não foi solicitado o procedimento de correção de fístula.

<sup>1</sup>RAMOS, F. Z. et al. Perfil epidemiológico de pacientes com hérnia incisional. ABCD. Arquivos Brasileiros de Cirurgia Digestiva (São Paulo), v. 20, n. 4, p. 230–233, out. 2007. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/abcd/a/RtV5sVqHZdHHSvx45QcNxXk/> >. Acesso em: 11 abr. 2024.

<sup>2</sup> Biblioteca Virtual Em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição cirurgia geral. Disponível em: < [https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=13883&filter=ths\\_termall&q=cirurgia%20geral](https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=13883&filter=ths_termall&q=cirurgia%20geral) >. Acesso em: 11 abr. 2024.

<sup>3</sup> Ministério da Saúde. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Disponível em: < <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0206030037/04/2024> >. Acesso em: 11 abr. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Quanto ao **procedimento cirúrgico** pleiteado cirurgia de hérnia incisional, informa-se que somente após a avaliação do especialista, na consulta em cirurgia geral, poderá ser definido o plano terapêutico mais adequado ao caso da Autora.

Diante do exposto, informa-se que a **consulta em cirurgia geral – hérnia**, assim como o exame tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior, **estão indicados** ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora– **hérnia incisional** (Evento 1, ANEXO2, Página 8).

Conforme disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a referida consulta, bem como o exame tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior **estão cobertos pelo SUS**, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP) na qual constam: consulta médica em atenção especializada e tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior, sob os códigos de procedimento: 03.01.01.007-2 e 02.06.03.003-7, assim como cirurgias para correção de hérnia.

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>4</sup>.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Autora nos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as Plataformas do Sistema de Regulação SISREG III e Sistema Estadual de Regulação – SER, sendo localizado (**ANEXO**):

- Solicitação **495025325** em 16/09/2023, inserida pelo Centro Municipal de Saúde Carlos Alberto Nascimento AP 52, para o procedimento **consulta em cirurgia geral – hérnia**, classificação de risco **amarelo** – urgência, **agendada** para QUA - **25/10/2023** - 08h30min no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, com aviso: *“Paciente avisado ... 23/10/2023 08:15:58”* e situação atual: agendamento/falta/executante.
- Solicitação **518594961** em 08/02/2024, inserida pelo Centro Municipal de Saúde Carlos Alberto Nascimento AP 52, para o procedimento **tomografia computadorizada de pelve ou bacia**, classificação de risco **amarelo** – urgência, **agendado** para QUA - **08/05/2024** - 10h40min, com aviso: *“Paciente avisado ... 04/04/2024 13:46:19”*, Justificativa: “Paciente atendido no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle dia 12/12/2023. Descrição do diagnóstico: hérnia ventral sem obstrução. Solicitado utilização de contraste venoso...” e situação atual: solicitação/autorizada/regulador.

Diante do exposto, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela para o procedimento **tomografia computadorizada**, entretanto foi interrompida para **consulta em cirurgia geral – hérnia**.

Assim, sugere-se que a Autora se dirija à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência ou ao Centro Municipal de Saúde Carlos Alberto Nascimento AP 52, portando

<sup>4</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 10 out. 2023.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

documento médico atualizado, contendo a solicitação da **consulta em cirurgia geral – hérnia**, para que seja reinserida no sistema de regulação, **para o atendimento pela via administrativa**.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>5</sup> **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade da Autora – **hérnia incisional**.

**É o parecer.**

**Ao 12º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ANNA MARIA SARAIVA DE LIMA**

Enfermeira  
COREN 170711  
Mat.1292

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

---

<sup>5</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 10 out. 2023.